



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - 30-009-2025 - AO CONTRATO 10030/2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA BRIGADA DE INCÊNDIO BH LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA PROTEÇÃO À VIDA NAS DEPENDÊNCIAS DESTE REGIONAL, SITUADAS EM BELO HORIZONTE

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **BRIGADA DE INCÊNDIO BH LTDA.**, CNPJ 17.865.599/0001-29, estabelecida na Rua Doutor José Welinton, nº 103, CEP: 31.730-610, Bairro Planalto, em Belo Horizonte - MG, e-mail contato@brigadabh.com, neste ato representada por Renato Augusto de Jesus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. MG 13.934.998, expedida pela Secretária de Segurança do Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 066.781.556-29, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.507/2018, na Instrução Normativa n. 5/2017/MPDG e na Cláusula Décima Quarta do ajuste, conforme Processo PROAD 7303/2025, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REPACTUAÇÃO:

Os valores atualmente contratados serão repactuados mediante a concessão de reajuste sobre salários, ticket alimentação/refeição, Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM) Contribuição Assistencial Patronal – CAP, conforme especificações indicadas na tabela abaixo, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 (CCT), a vigorarem retroativamente a partir de 01/01/2025, a saber:

LOCALIDADE	CATEGORIA	PISO SALARIAL (R\$)	VALE REFEIÇÃO POR DIA TRABALHADO(R\$)	PQM POR MÊS(R\$)	CAP POR MÊS (R\$)
Belo Horizonte	Bombeiro Civil (Básico)	2.570,79	28,61	12,84	0,91



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES:

Em face da repactuação dos salários e benefícios trabalhistas constantes da CCT indicada na Cláusula Primeira deste Instrumento, o valor contratual mensal passará a ser de **R\$ 30.997,88 (trinta mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**, a partir de 01/01/2025, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR MENSAL
Valor mensal após Repactuação CCT/2025	A partir de 01/01/2025	30.997,88

Parágrafo Único: Em decorrência das alterações objeto do presente pedido, haverá diferenças retroativas a apurar entre os preços praticados antes e depois da assinatura e publicação do novo Termo Aditivo, tendo como referência os valores mensais constantes da tabela acima.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

Fica a CONTRATADA obrigada a realizar a adequação da garantia ofertada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo, conforme Cláusula Décima Oitava do Contrato originário, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente, devendo encaminhar a comprovação desse encargo para o endereço eletrônico da Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados do CONTRATANTE (segest.terceirizados@trt3.jus.br), unidade gestora do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA APLICAÇÃO DA IN GP N 136/2024:

Com vistas ao cumprimento dos preceitos da Instrução Normativa GP n 136/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-MG), fica acrescida à Cláusula Décima Sexta do Contrato originário o seguinte Parágrafo:

“Parágrafo Décimo Terceiro: São aplicáveis, ao longo desta execução contratual, as regras referentes à conta vinculada constantes na Instrução Normativa GP n 136/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-MG)”.

CLÁUSULA QUINTA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato firmado em 27 de setembro de 2024 e de seu aditamento permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

BRIGADA DE INCENDIO BH LTDA.
Renato Augusto de Jesus
Sócio